

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora do ATHENA TOTAL RETURN INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o número 23.186.344/0001-32 (“Fundo”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da Assembleia Geral de Cotistas, que ocorrerá no dia 11 de setembro de 2025, às 18 horas (“Assembleia”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para a **Sul América Investimentos Gestora De Recursos S.A.**, sociedade com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, cj 82, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, credenciada como gestora de recursos pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 14.182 de 14 de abril de 2015 (“Novo Gestor”), em até 90 (noventa) dias após a data da Assembleia (“Data da Transferência”), de modo que passará a constar tal alteração no “CAPÍTULO 1 – FUNDO”, da parte geral, do Regulamento do Fundo;

2. A transferência da gestão da carteira do Fundo observará as seguintes premissas:

(a) O Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

(b) Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência;

(c) Aprovar a alteração do “CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO”, do Anexo I da Classe Única de Cotas, do Regulamento do Fundo, de modo a alterar o site onde se encontra a descrição completa da Taxa Global, para que passe a vigor o seguinte site do Novo Gestor: <https://www.sulamericainvestimentos.com.br/>.

(d) A Data da Transferência deverá ser comunicada pela Administradora aos cotistas do Fundo. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o Gestor, o Novo Gestor e a Administradora, em razão de questões operacionais, hipótese em que a Administradora enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência;

3. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que passará a ter eficácia a partir da Data da Transferência;

4. Autorizar o Gestor, o Novo Gestor, a Administradora e todos os demais prestadores de serviço do Fundo a tomarem as providências necessárias para o cumprimento das

BTG Pactual

deliberações acima, incluindo, sem limitação, a realização dos procedimentos e a entrega de informações e documentos necessários à efetivação da transferência da gestão do Fundo ao Novo Gestor, conforme procedimentos e prazos acordados entre os respectivos prestadores de serviço;

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, em caso de aplicação via conta e ordem, ou para o e-mail OL-votoassembleia-555@btgpactual.com, em caso de aplicação direta, até o horário da Assembleia.

Uma vez aprovadas as deliberações supracitadas, estas produzirão efeitos no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua aprovação em Assembleia Geral, observado o disposto no item 2(d) acima.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos cotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: OL-votoassembleia-555@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
- Administradora -

**ATHENA TOTAL RETURN INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO EM AÇÕES**

- CNPJ/MF nº 23.186.344/0001-32 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovar a transferência da gestão da carteira do Fundo para a **Sul América Investimentos Gestora De Recursos S.A.**, sociedade com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360, cj 82, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, credenciada como gestora de recursos pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 14.182 de 14 de abril de 2015 (“Novo Gestor”), em até 90 (noventa) dias após a data da Assembleia (“Data da Transferência”), de modo que passará a constar tal alteração no “CAPÍTULO 1 – FUNDO”, da parte geral, do Regulamento do Fundo;

2. A transferência da gestão da carteira do Fundo observará as seguintes premissas:

(a) O Gestor do Fundo permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

(b) Ficam aprovados pelo cotista todos os atos de gestão do Fundo praticados pelo Gestor do Fundo até a Data da Transferência;

(c) Aprovar a alteração do “CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO”, do Anexo I da Classe Única de Cotas, do Regulamento do Fundo, de modo a alterar o site onde se encontra a descrição completa da Taxa Global, para que passe a vigor o seguinte site do Novo Gestor: <https://www.sulamericainvestimentos.com.br/>.

(d) A Data da Transferência deverá ser comunicada pela Administradora aos cotistas do Fundo. A Data da Transferência poderá ser alterada de comum acordo entre o Gestor, o Novo Gestor e a Administradora, em razão de questões operacionais, hipótese em que a Administradora enviará comunicado aos cotistas informando a nova Data da Transferência;

3. Aprovação do novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento em anexo e que se encontra arquivado e à disposição dos quotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, que passará a ter eficácia a partir da Data da Transferência;

BTG Pactual

4. Autorizar o Gestor, o Novo Gestor, a Administradora e todos os demais prestadores de serviço do Fundo a tomarem as providências necessárias para o cumprimento das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a realização dos procedimentos e a entrega de informações e documentos necessários à efetivação da transferência da gestão do Fundo ao Novo Gestor, conforme procedimentos e prazos acordados entre os respectivos prestadores de serviço;

APROVAR
ABSTER-SE
CONTRA

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura